

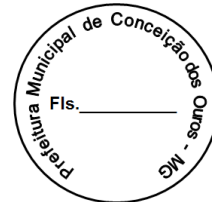


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 033/2022

EXCLUSIVO ME E EPP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luís Fernando Rosa de Castro, doravante chamado apenas MUNICIPIO, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa **LUIS MATHEUS PINTO RIBEIRO 11800973608** inscrita no CNPJ Nº 45.191.984/0001-73, Representada pela Sra. Kassia Aparecida Freitas Pinto Ribeiro, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 032/2022, Pregão Presencial nº. 018/2022 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer **OVOS DE PÁSCOA**, durante a vigência do contrato, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº **018/2022** e conforme Quadro de apuração e lances a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento DOS OVOS DE PÁSCOAS, relacionados no ANEXO I serão feito diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) e na Secretaria Municipal de Educação conforme a ordem de compra enviada, até o dia 04 de abril de 2022, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 Os Produtos deverão ser Transportados de acordo com **Manual de Boas Práticas**, em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, ou transporte minucioso, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer dano, aspecto diverso ao padrão, sobre aspecto, resfriamento e embalagem.

1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.6. A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.6.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.6.2 Oferecer nos produtos com validade mínima de 06 meses.

1.6.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

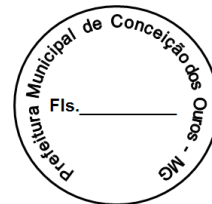


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



1.6.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Vigilância Sanitária e Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.6.5 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.6.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.6.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.6.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Nº 018/2022 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 24 de março de 2022, até 24 de junho de 2022, e podendo ser aditivado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (dois) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

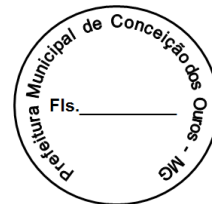


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 5.1 A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
- 5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Credor:	08005 - LUIS MATHEUS PINTO RIBEIRO 11800973608			Documento:	45.191.984/0001-73			Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto		Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc		
1	00029	00000046034-OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 200G - 1ª QUALIDADE, 0G DE GORDURA TRANS. - CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EM SEU INTERIOR BOMBONS OU CONFEITOS DE CHOCOLATE; - O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA HIDROGENADA OU FRACIONADA, COM EXCEÇÃO NOS BOMBONS OU CONFEITOS; - O OVO DEVERÁ ESTAR ENVOLTO EM FOLHA DE ALUMÍNIO, COLOCADO NA EXTREMIDADE INFERIOR UMA BASE EM POLIPROPILENO LAMINADO, AMARRADO COM FITA; - ACONDICIONAMENTO: DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM COLMEIAS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS OVOS; - DEVERÁ CONSTAR NOS OVOS A DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO; - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUEBRADOS OU QUE ESTEJAM COM CONSISTÊNCIA ALTERADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - APARÊNCIA: CARACTERÍSTICA DE OVO - ODOR: CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS; - SABOR: CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS.			570	UN	12,8288	7.312,42	S		
1	00061	00000046034-OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 200G - 1ª QUALIDADE, 0G DE GORDURA TRANS. - CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EM SEU INTERIOR BOMBONS OU CONFEITOS DE CHOCOLATE; - O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA HIDROGENADA OU FRACIONADA, COM EXCEÇÃO NOS BOMBONS OU CONFEITOS; - O OVO DEVERÁ ESTAR ENVOLTO EM FOLHA DE ALUMÍNIO, COLOCADO NA EXTREMIDADE INFERIOR UMA BASE EM POLIPROPILENO LAMINADO, AMARRADO COM FITA; - ACONDICIONAMENTO: DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM COLMEIAS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS OVOS; - DEVERÁ CONSTAR NOS OVOS A DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO; - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS			1300	UN	12,8288	16.677,44	S		

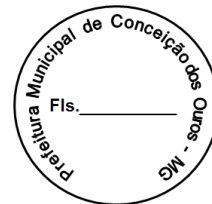


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		QUEBRADOS OU QUE ESTEJAM COM CONSISTÊNCIA ALTERADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - APARÊNCIA: CARACTERÍSTICA DE OVO - ODOR: CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS ; - SABOR: CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS.						
2	00061	00000001461-OVOS DE CHOCOLATE 200G - DIET SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 1ª QUALIDADE, 0G DE GORDURA TRANS. - CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EM SEU INTERIOR BOMBONS OU CONFEITOS DE CHOCOLATE DIET; - O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA HIDROGENADA OU FRACIONADA, COM EXCEÇÃO NOS BOMBONS OU CONFEITOS; - O OVO DEVERÁ ESTAR ENVOLTO EM FOLHA DE ALUMÍNIO, COLOCADO NA EXTREMIDADE INFERIOR UMA BASE EM POLIPROPILENO LAMINADO, AMARRADO COM FITA; - ACONDICIONAMENTO: DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM COLMEIAS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS OVOS; - DEVERÁ CONSTAR NOS OVOS A DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO; - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUEBRADOS OU QUE ESTEJAM COM CONSISTÊNCIA ALTERADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - APARÊNCIA: CARACTERÍSTICA DE OVO - ODOR: CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE DIET, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS ; - SABOR: CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS.	3	UN	0,0000	0,00	S	
TOTAL CREDOR:								23.989,86

6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 23.989,86 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material e realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0

DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), em até 02 (dois) dias, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

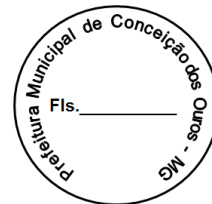


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer em até o dia 04 de abril de 2022, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, interferiram na execução dos serviços os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

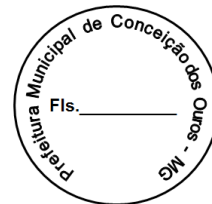


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2022.

Secretaria Municipal de Educação: Ficha – 61

Secretaria Municipal de Administração – 29

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

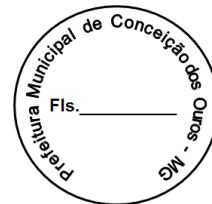


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



17.0

DO VALOR DO CONTRATO

17.1

As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 23.989,86 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

18.0

DO FORO

18.1

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), 24 de março de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

Contratante

LUIS MATHEUS PINTO RIBEIRO 11800973608

CNPJ: 45.191.984/0001-73

Kassia Aparecida Freitas Pinto Ribeiro

Contratada

Testemunhas: